

Listagem de algumas espécies arbóreas a não utilizar como árvores de arruamento no concelho de Évora

Acacia dealbata — Mimosa.
Citrus spp — Laranjeira, limoeiro, etc.
Morus spp — Amoreiras.
Olea europea — Oliveira.
Platanus spp — Plátanos.
Populus spp — Choupos.
Salix babylonica — Chorão.
Schinus molle — Pimenteira bastarda.
Ulmus spp — Ulmeiro.

Tudo o que for omissa neste Regulamento é regulado pela legislação vigente aplicável e pelas deliberações da Câmara Municipal de Évora.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 2244/2005 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se faz público que esta Câmara Municipal procedeu à afixação, nos Paços do Concelho, da lista de antiguidade dos seus funcionários, elaborada em conformidade com o legislado nos artigos 93.º e 94.º do referido decreto-lei.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso (de acordo com o artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março).

3 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 2245/2005 (2.ª série) — AP. — *Luís Ribeiro Pereira*, presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere:

Torna público que a Assembleia Municipal de Ferreira do Zêzere, em sessão ordinária realizada no dia 25 de Fevereiro de 2005, aprovou, mediante proposta desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 21 de Outubro de 2004, a criação da taxa, a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março (ficha técnica de habitação), passando a referida taxa a constar do artigo 90.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Licenças Municipais e o actual artigo 90.º passa a 92.º, conforme a seguir se transcreve na íntegra.

3 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira*.

Tabela de taxas, tarifas e licenças municipais

Designação	Montante (em euros)
Artigo 89.º	
A emissão de licenças de caniões são da competência das juntas de freguesia.	
Artigo 90.º	
Ficha técnica de habitação (n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março)	15,00
Artigo 91.º	
Licenciamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (instalações):	
a) Inspecções e inspecções extraordinárias	150,00
b) Reinspecções	140,00
Artigo 92.º	
Os idosos com mais de 65 anos e possuidores do cartão municipal do idoso, beneficiam de 50 % de desconto em todas as taxas e tarifas do presente Regulamento.	

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Listagem n.º 78/2005 — AP. — Listagem de adjudicações efectuadas no ano de 2004, conforme o artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março:

Nome da empreitada	Tipo de concurso	Valor de adjudicação (euros)	Adjudicatário
Arruamentos nas freguesias do concelho — Escalhão	Limitado	51 847,40	Maquisusi — Soc. de Construções e Transportes, L. ^{da}
Arruamentos nas freguesias do concelho — arruamentos em Escalvão	Limitado	18 287,50	João Veiga — Construções, L. ^{da}
Arruamentos nas freguesias do concelho — arruamentos em Reigada	Limitado	16 330,00	Maquisusi — Soc. de Construções e Transportes, L. ^{da}
Arruamentos nas freguesias do concelho — Algódres	Limitado	33 774,37	Maquisusi — Soc. de Construções e Transportes, L. ^{da}
Arruamentos nas freguesias do concelho — arruamentos em Almofala	Limitado	58 749,61	Albino & Inácio, L. ^{da}
Beneficiação Rua do Infante D. Henrique	Público	364 588,19	Maquisusi — Soc. de Construções e Transportes, L. ^{da}
Beneficiação Rua de Artur Costa e Bairro da Cerca	Limitado	111 873,55	António José Baraças.
Beneficiação da Rua de Barca d'Alva, em Escalvão	Limitado	65 071,16	Albino & Inácio, L. ^{da}
Arranjo do Largo do Chafariz, em Escalvão	Limitado	120 395,04	Albino & Inácio, L. ^{da}
Beneficiação da via fronteiriça Escalvão-P. Gateira-EM 604-Almofala/Escalvão	Público	406 436,81	Albino & Inácio, L. ^{da}
Beneficiação da via ocidental cruz. P. Escrita (EN 332) cruz. Penha/Freixeda-Quinta de Pero Martins/Penha de Águia	Público	492 858,92	António José Baraças.
Beneficiação da via fronteiriça Escalvão/P. Gateira (EM 604) Escalvão/Mata de Lobos	Limitado	72 203,25	António José Baraças.
Construção, beneficiação, alargamento, sinalização de vias e comunicações municipais — EM (593) Reigada/Cinco Vilas	Limitado	47 534,00	António José Baraças.
Arranjos urbanísticos — diversos locais do concelho (Castelo Rodrigo)	Limitado	123 724,00	António José Baraças.
Arranjo de outros arruamentos no concelho (Castelo Rodrigo)	Limitado	114 400,00	António José Baraças.

Nome da empreitada	Tipo de concurso	Valor de adjudicação (euros)	Adjudicatário
Arranjos paisagísticos na serra da Marofa	Limitado	120 326,14	João Veiga — Construções, L. ^{da}
Construção do troço Eiras de Castelo Rodrigo-Loteamento Industrial EN 332	Limitado	78 864,78	António José Baraças.
Construção de parque de campismo em Castelo Rodrigo — 1.ª fase	Limitado	110 324,35	Construtora Irmãos Veiga, L. ^{da}
Construção de variante ao Convento de Santa Maria de Aguiar	Limitado	115 089,09	Albino & Inácio, L. ^{da}
Arranjo de diversos largos — Vermiosa	Limitado	55 395,65	Albino & Inácio, L. ^{da}
Beneficiação da Rua do Barreiro, em Escalhão	Público	321 041,33	António José Baraças.

7 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Armando Pinto Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 2246/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos a termo resolutivo.* — Torna-se público que, em cumprimento do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, foram celebrados, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, contratos com os seguintes trabalhadores:

Marta Santos Branco de Aires Mateus — técnico superior em geografia, variante estudos ambientais, início em 1 de Março de 2005, por 12 meses, escalão 1, índice 400, por meu despacho de 3 de Janeiro de 2005.

Maria da Glória Ribeiro de Vasconcelos Guerra — técnico profissional de prevenção e segurança, início em 1 de Março de 2005, por 12 meses, escalão 1, índice 199, por meu despacho de 30 de Dezembro de 2004.

3 de Março de 2005. — A Vereadora, com competências delegadas, *Anabela Almeida Marques e Gaspar*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

Aviso n.º 2247/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna publico que foi rescindido o contrato a termo certo de Carla Sofia Matos Marques, telefonista, a partir de 1 de Março de 2005, em virtude de, nesta data, a mesma ter assinado termo de posse (lugar do quadro) como telefonista.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 2248/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, por despacho da vereadora da Câmara de 23 de Fevereiro de 2005, efectuou a seguinte contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por urgente conveniência de serviço, por um ano, com fundamento na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com José Eduardo Lima Pereira, na categoria de cantoneiro de limpeza, com início de funções a 23 de Fevereiro de 2005.

1 de Março de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Cristina Oliveira de Castro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 2249/2005 (2.ª série) — AP. — Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal, reunida em 16 de Fevereiro de 2005, deliberou, por maioria, proceder à abertura de um período de apreciação pública, respeitante ao projecto de Regulamento de Compensação Urbanística do Município de Grândola, estabelecendo-se um prazo de 30 dias, contados a partir da publicação no *Diário da República*.

O respectivo projecto de Regulamento poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, entre as 9 e as 16 horas.

As sugestões, reclamações ou outras informações devem ser apresentadas, por escrito, devidamente fundamentadas, no prazo acima mencionado e endereçadas ao presidente da Câmara Municipal ao cuidado do Departamento de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Grândola, via correio ou entregues em mão nos Serviços de Atendimento do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

21 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

Regulamento de Compensação Urbanística
do Município de Grândola

Preâmbulo

Determina o n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Fevereiro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que o proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre prédios a lotear cedam gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e de utilização colectiva, infra-estruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais e equipamentos públicos, que, de acordo com a operação de loteamento, devam integrar o domínio público.

E no n.º 4 do mesmo artigo acrescenta que se o prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º deste diploma (infra-estruturas que integram a operação de loteamento, nomeadamente arruamentos viários e pedonais e redes de abastecimento de água, de esgotos, de electricidade, de gás e de telecomunicações, e ainda de espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva) ou não se justificar a localização de qualquer equipamento público no dito prédio, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento aprovado pela Assembleia Municipal.